



Teotônio Vilela - Alagoas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Municipal nº 932/2015, de 12 de agosto de 2015

Avenida: Maria Jeane Moreira Sampaio nº 1411, Bairro: Centro, e-mail: cmdcatv@hotmail.com

EDITAL Nº 01 DE 2024 - Processo de Escolha da Sociedade Civil para Integrar o CMDCA deste Município

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TEOTÔNIO VILELA- AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1.263/2023, faz publicar o *Edital de Convocação para os interessados em integrar o CMDCA*, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada para realizar o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil, comprovando documentalmente e suas atividades, bem como indicando seu representante e respectivo suplente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a nova formação de representantes para biênio 2024/2026, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.263 de 13 de abril de 2023 e Resolução nº 07/2024 do CMDCA. As entidades representativas da Sociedade Civil com atuação no Município de Teotônio Vilela – AL, farão inscrição e posteriormente participarem da assembleia eletiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Teotônio Vilela, objetivando a eleição de *02 (dois) entidades titulares e entidades suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no biênio 2022/2024*, sob a coordenação da Comissão Especial instituída pelo CMDCA.

Título I – Da inscrição no CMDCA

Artigo 1º. Inscrever as entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes referentes seus programas, projetos/ atividades no **dia 19, 20 e 23 de setembro de 2024** na Avenida: Maria Jeane Moreira Sampaio, nº 1411, sede da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, sala do Conselho de Direito, das 9 as 12 h e 14 as 16 h.

Título II – Do Objeto do Processo Eleitoral



Teotônio Vilela - Alagoas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Municipal nº 932/2015, de 12 de agosto de 2015

Avenida: Maria Jeane Moreira Sampaio nº 1411, Bairro: Centro, e-mail: cmdcatv@hotmail.com

Artigo 2º. - O presente Processo de Escolha objetiva a eleição de 02 (dois) anos para titulares e suplentes como representantes da Sociedade Civil do Município de Teotônio Vilela para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.

Título III - Data, Local, Horário e Ordem do Dia

Artigo 3º. - A Assembleia eletiva do CMDCA será realizada no dia **26 de setembro de 2024**, tendo por local a sala do CMDCA, Avenida: Maria Jeane Moreira Sampaio nº 1411. O horário estabelecido será: 1º chamada às 14:00 horas *com a presença de 50% dos votantes ou 2º chamada, após 15 minutos com qualquer número de votantes.*

Artigo 4º. - A Assembleia eletiva do CMDCA terá a seguinte ordem do dia:

1. Instalação dos trabalhos;
2. Leitura das regras da Assembleia;
3. Eleição de 04 (quatro) entidades titulares e mais 04 (quatro) de entidades suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA no biênio 2024/2026;
4. Assuntos de Interesse Geral.

Título IV - De Delegados e Candidatos

Artigo 5º. - As entidades representativas da Sociedade Civil procederão à indicação formal de seu representante à Assembleia eletiva do CMDCA mediante a expedição de ofício endereçado ao CMDCA e entregue no dia da inscrição.

Relação dos documentos e (fotocópia):

1. Ofício indicando o representante da entidade;
2. Cópias dos documentos pessoais do representante da entidade: RG, CPF, Comprovante de residência, Nada Consta Estadual e número de celular para contato;



Teotônio Vilela - Alagoas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Municipal nº 932/2015, de 12 de agosto de 2015

Avenida: Maria Jeane Moreira Sampaio nº 1411, Bairro: Centro, e-mail: cmdcatv@hotmail.com

3. Cópias dos documentos pessoais do responsável pela entidade: RG, CPF, comprovante de residência e número de celular para contato;
4. Nada Consta Estadual;
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Cópia da ata de eleição da atual Diretoria da entidade;

§ 1º. - Cada delegado poderá representar apenas uma Entidade.

§ 2º. - O delegado terá voz e voto na Assembleia do CMDCA e será o representante titular ou suplente mediante resultado da votação.

Título V - Da Assembleia Eletiva do CMDCA e sua Dinâmica

Artigo 6º. - A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Especial do CMDCA, às 14:00h, em primeira convocação, com a presença de representantes de 50% das entidades representativas da Sociedade Civil de Teotônio Vilela ou, em Segunda chamada, após 15 minutos, com qualquer número de entidades representadas.

Artigo 7º. - Após a instalação da Assembleia eletiva, o Presidente da Comissão Especial do CMDCA procederá na seguinte ordem:

I – Apresentação aos presentes Regulamento da Assembleia.

II - O Presidente aclamado apresentará o 1º e 2º secretário que fará o relatório, uma comissão apuradora constituída de 03 (três) pessoas.

III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades candidatas a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2024/2026, os quais ratificarão publicamente a indicação.

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia e entregues a cada delegado pela mesa receptora.

V - Cada delegado poderá votar em até 04(quatro) entidades candidatas.

VI - Os votos serão depositados em urnas disponibilizadas pela Comissão Especial.

VII - Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos das entidades.



Teotônio Vilela - Alagoas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Municipal nº 932/2015, de 12 de agosto de 2015

Avenida: Maria Jeane Moreira Sampaio nº 1411, Bairro: Centro, e-mail: cmdcatv@hotmail.com

VIII - Serão considerados válidos os votos que contiverem apenas o nome ou sigla da(s) entidade(s) candidata(s).

IX - Serão considerados nulos os votos destinados a entidades não cadastradas como candidatas, em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.

Artigo 8º. - Serão consideradas entidades eleitas como integrantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2024/2026, as 04 (quatro) entidades que obtiveram o maior número de votos.

§ 1º. - As demais entidades candidatas, em ordem decrescente de votação, ficam consideradas suplentes.

§ 2º. - Ocorrendo igualdade no número de votos, como critério de desempate, será realizada uma nova votação com as entidades que empataram. Em se persistindo o empate e não havendo consenso entre as entidades em condição de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência oficial, aferida pela data constante no CNPJ das mesmas.

Artigo 9º. Concluída a eleição, a Comissão responsável pela realização do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o ofício com a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes e os representantes governamentais indicados por gestores municipais 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes das respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Título VI – Da Comissão Especial

Artigo 10. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

PRESIDENTE: Wágner da Silva Soares



Teotônio Vilela - Alagoas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Municipal nº 932/2015, de 12 de agosto de 2015

Avenida: Maria Jeane Moreira Sampaio nº 1411, Bairro: Centro, e-mail: cmdcatv@hotmail.com

MEMBRO: Betânia Rosendo dos Santos

MEMBRO: Nikacia Tavares Gomes

MEMBRO: Luciano Carlos dos Santos

1º SECRETÁRIO: Lyd' Ane de Albuquerque Santos

2º SECRETÁRIO: Érina Micaelle dos Santos

Título VII - Dos Dispositivos Finais

Artigo 11. - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela, instância deliberativa administrativa.

Artigo 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2024.

Wágner da Silva Soares

Presidente do CMDCA

Maiores informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico:

cmdcatv@hotmail.com , por telefone: Mikelane Oliveira (82) 3543-1110.